

LEI MUNICIPAL Nº 2.271, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar os eventos "5º Carnaval de Rua e 4º Carnaval Infantil", constantes no Calendário de Eventos 2010; autoriza a realização de despesas e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os eventos "5º Carnaval de Rua e 4º Carnaval Infantil", constantes no Calendário de Eventos 2009.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na execução do evento acima citado, até o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Conforme especificação abaixo:

- Despesas com a contratação de banda e sonorização, até R\$ 5.200,00
- Despesa com cartazes e panfletos, até R\$ 200,00
- Despesas com Divulgação Rádios e Carro de Som, até R\$ 500,00
- Despesas com fotos, até R\$ 100,00
- Despesas com a contratação de seguranças, até R\$ 1.200,00
- Despesas com decoração (confetes e serpentinas), até R\$ 300,00

Total de gastos previstos até o montante de R\$ 7.500,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO

13.392.0014.2.232- Divulgar e Promover Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.31.00.00- Premiações Culturais

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA2ASSANO, RS, aos 14 dias de janeiro de 2010.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler

Sec. Municipal da Administração